



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE OPERÁRIO, PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1223/2022, DE 19/12/2022 E ANEXO, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS; ESTABELECE O PLANO DE CARRERA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1223/2022, de 19/12/2022, na parte que corresponde ao padrão de vencimento do Cargo de Operário, que passa para o Padrão 05, com a seguinte redação:

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, com as atribuições previstas no anexo I desta Lei.

Nível	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
-------	-----------------	-------------------------	--------

[...]

S I M P L E S (03)	05	Auxiliar de Administração	3.9.6
	05	Auxiliar de Serviços Gerais	3.12.3
	01	Carpinteiro	3.13.9
	01	Eletricista	3.18.9
	01	Mecânico	3.28.9
	25	Motorista	3.30.8
	15	Operador de Máquinas	3.34.8
	25	Operário	3.35.5
	01	Pedreiro	3.36.9
	07	Servente	3.38.3
05	Vigia	3.43.3	

Art. 2º - Fica alterado o código do Cargo de Operário previsto no anexo I- 35 que passam a ter a seguinte redação:



ANEXO I – 35

CLASSE: OPERÁRIO
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: Simples
PADRÃO: 05
CÓDIGO: 3.35.5

§ Único – As atribuições previstas nos cargos permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, aos 14 de novembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

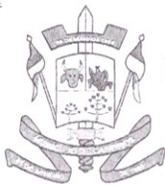
O Presente Projeto de Lei tem por finalidade aumentar o vencimento do cargo de Operário que está defasado, se comparado aos valores pagos pelos municípios da região.

Atualmente estão no Padrão 04 e recebem valor básico de **R\$ 1.645,09** (um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e nove centavos), e passa para o Padrão 05 em que o valor básico é **R\$ 1.705,47** (um mil e setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo um **aumento de R\$ 60,38** (sessenta reais e trinta e oito centavos).

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, para a matéria ser apreciada e votada.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, aos 14 de novembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO

N.º 2158/2023

ASS: *Joviana Bona*

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	21 de novembro		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	N.º: <input type="text" value="7"/>	ANO:	<input type="text" value="2023"/>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS	<input type="text" value="Poder Executivo"/>		

A - MOTIVAÇÃO

I - OBJETIVO

Estudo para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro para alteração de padrão para o cargo de Operário, conforme solicitado em Despacho Administrativo, de Projeto de Lei nº 038/2023.

II - FINALIDADE

Estimativa de impacto pela mudança de padrão de vencimentos, de 04 para o 05, do cargo de operário. Atualmente, são 25 vagas criadas para esse cargo, sendo que estão ocupadas atualmente cinco vagas, os quais estão classificados na Classe D.

III - AUMENTO DE DESPESA PROPOSTA

Cargo - Classe	Diferença de valores	Quantidade	Valor Total
Operário - Classe D	82,62	5	413,10
Operário - Classe A	60,38	20	1.207,60
Total Vencimento Mensal			1.620,70
Encargos		28,10%	455,42
Valor por mês			2.076,12
Valor total até o final do ano exercício			2.420,75

IV - Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Motivação do impacto	2023	2024	2025
Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC nº 101, art. 16)	2.420,75	29.058,37	30.511,29

[Handwritten signature]



B - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

I - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programas: **Manutenção das atividades da Secretaria de Obras**
Objetivo: **Garantir o bom funcionamento das atividades da secretaria**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **Manutenção das atividades da Secretaria de Obras**
Objetivo: **Garantir o bom funcionamento das atividades da secretaria**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa: **319011000000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil**
Fonte de recurso: **1 - Livre**

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

C - ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista	25.184.014,50	25.526.255,64	26.674.937,14	27.688.584,76
(2) Dívida Consolidada Líquida Realizada e Prevista	(4.001.057,09)	(4.000.000,00)	(3.900.000,00)	(3.700.000,00)
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	-15,89%	-15,67%	-14,62%	-13,36%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida		2.420,75	29.058,37	30.511,29
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	(4.001.057,09)	(3.997.579,25)	(3.870.941,63)	(3.669.488,71)
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	-15,89%	-15,66%	-14,51%	-13,25%



D - LIMITES

I - PESSOAL

	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista	25.184.014,50	25.526.255,64	26.674.937,14	27.688.584,76
(2) Comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	10.458.415,26	11.112.022,91	11.769.064,66	12.434.151,39
Poder Legislativo	414.501,28	439.039,76	460.991,74	470.211,58
(3) Percentual de comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	41,53%	43,53%	44,12%	44,91%
Poder Legislativo	1,65%	1,72%	1,73%	1,70%
(4) Crescimento nos gastos				
Poder Executivo	-	2.420,75	29.058,37	30.511,29
Poder Legislativo	-	-	-	-
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto				
Poder Executivo	10.458.415,26	11.114.443,66	11.798.123,03	12.464.662,68
Poder Legislativo	414.501,28	439.039,76	460.991,74	470.211,58
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	41,53%	43,54%	44,23%	45,02%
Poder Legislativo	1,65%	1,72%	1,73%	1,70%

II - LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Poder Executivo

I - Limite para Emissão de Alerta = Inciso II, do artigo 59 - LRF	em %	48,60
II - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	51,30
III - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	em %	54,00

Poder Legislativo

I - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	5,70
II - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	em %	6,00

A Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro demonstra o montante necessário para arcar com as despesas no exercício e nos dois seguintes, com informações fornecidas por terceiros, sendo que alterações podem afetar os valores efetivamente apurados, e por se tratar de estudo prospectivo, a possibilidade ou não de efetivar a contratação é única e exclusiva da Administração Municipal.

Caseiros/RS, 21 de novembro de 2023.

Jean Michel dos Santos
CRC n° 86686/O-3



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARCOS CAZANATTO, Prefeito Municipal de Caseiros em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro datado de 21/11/2023, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Caseiros - RS, 21 de novembro de 2023.

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal de Caseiros em Exercício